



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Dado para Ordem do Dia das reuniões de amanhã.
vbi - m. 30/12/90.

Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

PARECER CLJR-135/90, em 30 de dezembro de 1990.

Em 2ª e 3ª votações
APROVADO POR unanimidade.

Exmº Sr.

VEREADOR MIGUEL POGGIALI GASPARONI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

Em 31/12/90

Miguel Poggiali Gasparoni
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 127/90

"Dispõe sobre ratificação do Convênio de Co-
operação Mútua nº 012/90, de 27.12.90, que
entre si, celebram o Município de Ubá, MG, e
a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras'
de Ubá, da Fundação 'José Bonifácio Lafayette
de Andrada', visando à melhoria do ensino funda-
mental nas Escolas da Rede Pública Municipal de
Ubá, MG, 'ad referendum' da Câmara Municipal
de Ubá, e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo-assinados, membros da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei
em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) - Através da Mensagem nº 083/90, de 28.12.90, o i-
lustre chefe do Executivo, Prof. Francisco De Filippo, apresenta
o Projeto de Lei em evidência, que "dispõe sobre ratificação do
Convênio de Cooperação Mútua nº 012/90, de 27.12.90, que, entre'
si, celebram o Município de Ubá, MG, e a Faculdade de Filosofia,
Ciências e Letras de Ubá, da Fundação 'José Bonifácio Lafayette'
de Andrada', visando à melhoria do ensino fundamental nas Esco-
las da Rede Pública Municipal de Ubá, MG, 'ad referendum' da Câ-
mara Municipal de Ubá, e dá outras providências".

2º) - Destina-se o recurso repassado à Faculdade ora '
beneficiada no valor de Cr\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzei-
ros), repassados em única parcela, à execução de um projeto téc-
nico pedagógico visando à melhoria do ensino fundamental nas es-
colas da rede pública municipal, mas também para que ela possa '
fazer face às despesas com material de construção civil de sua
sede própria;

3º) - Requer ainda o ilustre Chefe do Executivo, que '
seja concedida a tramitação em regime de urgência, com fulcro no
art. 83 da LOM, sendo que a matéria foi prontamente distribuída'
às comissões competentes;

4º) - A matéria se enquadra na legislação vigente.

ASSIM SENDO, SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO.
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Vereador *Willian Fernandes Cabral*
Presidente

Vereador *Eliptico Pizziolo*
Titular

Vereador *Ademir de Paula*
Suplente.

DE ACORDO: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vereador *Célio Botaro*
Titular

Vereador *Willian Fernandes Cabral*
Presidente em exercício

Vereador *José Alves Mendes*
Suplente

Em 1ª votação: Unanimidade.
APROVADO POR
Em 31/12/90
Miguel Poggiali Gasparoni
Presidente da Câmara

144